

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPI: 18.188.276/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

1 Dados Gerais

Unidade Solicitante: Departamento de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsáveis: Ana Carolina Tomaz Tucci, Reginaldo de Almeida Donizetti, Renata Nicácio de Oliveira Pollyanna Martins Mendes, Cleiton Eduardo de Almeida Penha e Paloma Lopes da Silva.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de galões de água potável para utilização nas cantinas e refeitórios dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.1. O local pertinente a prestação do serviço, e ou aquisição de materiais, está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Valor estimado da contratação é de R\$ 19.783,80 (dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, COM TAMPA LACRADA, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO) - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, COM TAMPA LACRADA, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO)	Galão	1500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
0002	GALÃO DE 20 LITROS (VASILHAME) - GALÃO DE 20 LITROS (VASILHAME)	Unidade	30	R\$ 34,46	R\$ 1.033,80
Valor Total Estimado					R\$ 19.783,80

- 2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **aquisição de produto comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da é de 12 (doze) meses iniciais, contados da assinatura DA ATA, na forma do Art. 84 da Lei federal 14.133/2021. Podendo ter sua vigência alterada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação/aquisição.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sobre a qual recaem as características do produto ou serviço.

5.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega de bens.

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** realizar as devidas alterações e preparações para devida e concreta prestação de serviço/fornecimento.

5.4. Condições de execução e Descrição

A execução do objeto deverá ocorrer no período contratual, no melhor padrão de qualidade.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPI: 18.188.276/0001-00

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

 $6.1.~0~contrato/ata~dever\'a~ser~executado~fielmente~pelas~partes, de acordo~com~as~cláusulas~avençadas~e~as~normas~da~Lei~n^{o}~14.133, de~2021, e~cada~parte~responder\'a~pelas~consequências~avençadas~e~as~normas~da~Lei~n^{o}~14.133, de~2021, e~cada~parte~responder\'a~pelas~consequências~avençadas~e~as~normas~avençadas~e~as~normas~avençadas~e~as~normas~avençadas~e~as~normas~avençadas~e~as~normas~avençadas~e~as~normas~avençadas~e~as~normas~avençadas~e~as~normas~avençadas~e~as~normas~avençad$

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

6.3. O município de Olímpio Noronha poderá convocar representante da empresa para adoção

de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens

licitados.

6.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se,

rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, e demais normas vigentes

aplicáveis ao serviço contratado;

6.6. Se o serviço prestado, a mercadoria e ou equipamentos adquiridos não corresponderem às

especificações solicitadas, o contrato/ata será imediatamente rescindido, e as quantias

eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária

e multa administrativa

6.7. Fiscalização

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou

pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para o município.

O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do

contrato/ata.

O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à

prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato/ata

O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Instituto.

O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Página 4|13



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPI: 18.188.276/0001-00

O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do município.

O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

O material/ equipamento/serviço deverá ser entregue em local especificado pelo gestor do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias** após a emissão da ordem de fornecimento.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Para efeito de recebimento provisório, ao final da aquisição e de faturamento, o fiscal técnico

do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado

ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da aquisição até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo,

no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Página 6|13

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPI: 18.188.276/0001-00

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso

haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base

nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado

pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para

fins de liquidação, na forma desta seção

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem

o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Página 7|13

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

THE ROSSIAN

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à

contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

14.133/2021.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização

da liquidação da despesa.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo retido na Nota Fiscal, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta prévia ao site

respectivo, cujo comprovante deverá ser impresso e anexado, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A(s) empresa (s) para o fornecimento será selecionada por meio da realização de processo

licitatório na modalidade pregão, nos termos do Artigo 28, da Lei nº 14.133/2021.

Poderá a CONTRATANTE solicitar amostra, de itens isolados ou do objeto como um todo.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato/ata para o fornecimento será de acordo com a necessidade

do Departamento requisitante

8.3. Exigências de habilitação

Página 9|13

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro 1971.

Página 10 | 13

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943:

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço,

relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei

nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2-Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para o

funcionamento de atividades de comercialização e venda de medicamentos;

Página 11 | 13



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9 REGISTRO DE PENALIDADES

- 9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 9.2. Lista de Inidôneas do Tribunal de Contas da União.
- 9.3. Conselho Nacional de Justiça

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.783,80 (dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preço realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.1.02.01.08.2	44.9017.4.0007 – 132	1500
3.3.90.30.00.1.03.01.04.13	22.9002.2.0010 - 136	1500
3.3.90.30.00.1.04.01.10.3	01.9016.2.0014 - 141	1621
3.3.90.30.00.1.07.01.13.13	22.9032.6.0027 - 180	1500
3.3.90.30.00.1.07.03.27.8	12.9009.2.0028 - 184	1500

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei.

12 DECLARAÇÕES

- 12.1. **ANEXO II** Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade
- 12.2. **ANEXO III** Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da CR;
- 12.3. **ANEXO IV** Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPI: 18.188.276/0001-00

12.4. **ANEXO V**– Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.5. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

12.6. **ANEXO VII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

Olímpio Noronha, 05 de setembro de 2024.

Ana Carolina Tomaz Tucci
Departamento Municipal de Administração e Finanças
Departamento Mamerpar de Mammistração e i manças
Reginaldo de Almeida Donizetti
Departamento Municipal de Saúde
2 opur uniterior i uniterior de cuado
Pollyanna Martins Mendes
Departamento Municipal de Assistência Social
Departamento Mumerpar de Assistencia social
Renata Nicácio de Oliveira
Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal de Educação
Paloma Lopes da Silva
Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentavel, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Cleiton Eduardo de Almeida Penha
Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos